



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.741.363/0001-87

LEI Nº 2745/2025

ALTERA O TEOR DA LEI Nº 2466/2022 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PROJETO DE LEI Nº 39/2025, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º A Lei Municipal nº 2466/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 2º** Para execução do objeto do mencionado Convênio, fica o Município de Ivaiporã/PR, autorizado a realizar intervenções necessárias às obras de duplicação, de trecho de 782,10 m (setecentos e oitenta e dois metros e dez centímetros), localizado no território deste município de Jardim Alegre-PR, devendo se abster de prática estranha ao objeto do ajuste.*

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo Aditivo de Valor, do Termo de Convênio 001/2022, celebrado junto ao Município de Ivaiporã, objetivando a conjugação de esforços destinada a execução das obras de infraestrutura e duplicação da Rodovia Celso Fúmio Makita (PR-846), acesso secundário do Município de Ivaiporã-PR, relativo a trecho pertencente ao território do município de Jardim Alegre-PR.

Art. 3º Por conta da autorização contida no art. 2º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 212.328,40 (duzentos e doze mil, trezentos e vinte e oito reais e quarenta centavos), mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
--------	---------------	-------



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.741.363/0001-87

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
08.001	DIVISÃO DE OBRAS E VIAÇÃO	
08.001.15.451.0024.1002	Obras Preliminares, Pavimentação Asfáltica e Recap.	
959 – 4.4.42.42.00.00 – 3000	Auxílios	
	TOTAL:	R\$ 212.328,40
	TOTAL GERAL:	R\$ 212.328,40

Art. 4º Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada:

I – ANULAÇÃO:

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
08.001	DIVISÃO DE OBRAS E VIAÇÃO	
08.001.15.451.0024.1002	Obras Preliminares, Pavimentação Asfáltica e Recap.	
866 – 4.4.90.51.00.00 – 3000	Obras e Instalações	
	TOTAL:	R\$ 212.328,40
	TOTAL GERAL:	R\$ 212.328,40

Art. 5º Das alterações constantes dessa Lei ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (22/07/2025).


Moisés Lnortovz dos Santos
Prefeito Municipal